

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 036/2022

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMÁTICA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

PROTOCOLO:

DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ: 25/07/2022 - HORÁRIO: das 8h às 11h30, e das 13h às 16h. Serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

SE HOUVER PROTOCOLO DE ENVELOPES NO DIA DO CERTAME, os mesmos serão recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, até 8h45 onde será realizada a sessão pública, no endereço citado abaixo, na data marcada para a realização do certame que ocorrerá no dia 26 DE JULHO DE 2022.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 26/07/2022 até 8h45 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022 às 9h

LOCAL: Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Sala de Licitações do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000.

Telefones: (35) 3472-1333.

Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h às 11h30, e das 13h às 16h.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO:

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará no dia 26/07/2022, às 9h00, no Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III- MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DO OBJETO:

2.1-A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e redes de informática de todas as secretarias deste município, período de 12 (Doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 -Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG:
 - d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- 3.3 Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4- O texto integral do edital estará disponível no site http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br link "Aviso de Licitações".



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.5 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra e/ou catálogo dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante, que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 4.1 –Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes "01 Proposta Comercial" e "02 Documentação para Habilitação":
- a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;
 - b) Termo de Compromisso (conforme modelo do ANEXO V);
 - c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO VI**);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).
- 4.2 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2.1 As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.
- 4.2.2 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.
- 4.3 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea "d" e 4.2), juntamente com os envelopes "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

- 4.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 4.4.1 O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

- 4.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 4.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.
- 4.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 036/2022

 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

 LICITANTE: ______

 CNPJ: _____

 ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

 II Envelope contendo os Documentos de Habilitação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 036/2022

 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

 LICITANTE: ______

 CNPJ: ______

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 6.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "*Envelopes de Proposta*" e "*Habilitação*" dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.
- 6.3 Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 6.4 No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.5 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 6.6 No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 01):

- 7.1 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:
- 7.1.1 Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência;
- 7.1.2 Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como "conforme nossa disponibilidade em estoque";
 - 7.1.3 Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- a) Preço unitário e total para cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral, sendo que no valor unitário não será aceito mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta Comercial", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
 - d) Declarações:
- d.1) De que no preço ofertado encontra se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
 - d.2) De que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto na Cláusula 14 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou apenas, aos itens que lhe convier.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.2.1 Garantia mínima de um ano para todos os itens, sendo de total responsabilidade do contratado a retirada do produto com problemas e a entrega do novo no Paço Municipal, prazo de 10 (dez) dias para retirada após solicitação, e 30 (trinta) dias para entrega após produto coletado.
- 7.3- A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- 7.4 O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, ou apenas, aos itens que lhe convier, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns).
- 7.5 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.
- 7.6 Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra e/ou catálogo dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante, que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.
 - 7.6.1 Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.
 - 7.6.2 Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.
- 7.7 O preco deverá ser cotado considerando-se:
- 7.7.1 A entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no período de 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30min, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios, inclusive os itens que necessitarem de instalação, deverá ser realizada pelo licitante vencedor, no local indicado por esta Administração, sem alteração dos preços apresentados na proposta comercial.
- 7.8 Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos desta Cláusula, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.2 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I –Termo de Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 8.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.
- 8.4 Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 8.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 8.8.1 Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra e/ou catálogo dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante, que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.
- 8.9 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 8.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2 O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 8.9.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- 8.9.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor:
- 8.9.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 8.9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 8.10 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.11 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.12 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.14 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.
- 8.15 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.16.1 Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a)e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

ou

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas "a", "b" e "d" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III - Regularidade de Funcionamento:

a) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

IV – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

V – Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VI - Outros documentos:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).
- 9.2 Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional do micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:
 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3 Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de 90 (Noventa) dias a partir de sua emissão.
- 9.4 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.
- 9.5 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.6 Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
 - 9.6.1 Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.
- 9.7 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *INABILITADAS*, não se admitindo complementação posterior.
- 9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1 Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 10.2 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 11.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.3 A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas MG, no período de 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30min. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.
- 11.4 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.
- 12.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da ordem de fornecimento, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 12.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 12.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 13.1 O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 13.2 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 14.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- 14.1.2- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 14.1.3 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
 - 14.1.4 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 14.1.5 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(Cinco) dias úteis.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 14.1.6 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.
- 14.1.7 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado), no período de 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30min.

14.2 - Cabe ao CONTRATANTE:

- 14.2.1 Expedir a ordem de fornecimento;
- 14.2.2 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 15.1.1.1 Advertência por escrito;
 - 15.1.1.2 Multas:
- 15.1.1.2.1 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior às 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 15.1.1.2.2 Inexecução total multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.
- 15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 15.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "15.1.1.3";
- 15.2 As sanções previstas nos itens "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a do item "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

- 16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 16.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 16.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 16.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e também protocolizada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no endereço citado na Cláusula 16.2, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 16.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 17.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5 Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 17.6 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 17.7 É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 17.8 O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 17.9 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo gualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Julho de 2022.

Claudenir Guido Pereira Pregoeiro



DADOS DO LICITANTE

Empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022- PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 036/2022

CNPJ:					
Endereço/CEP:					
Telefone/Fax:					
E-mail:					
•	a simples apresentação desta Pri cipação do licitante neste certame.	oposta será considerada com	no indicação basta	ante de que inexisten	n fatos que
Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor unitário	Valor Tota
			VALOR TOTAL	AL DA PROPOSTA	
2. PRAZO DE EI 3. VALIDADE DA 4. BANCO PARA 5. DECLARO qu produto(s) oferta	roposta: (por extenso). NTREGA:(DIAS). A PROPOSTA:(DIAS). A DEPÓSITO: e o preço acima indicado contemp do(s), inclusive transporte do produ n todas as especificações exigidas	la todos os custos diretos e induto uto ao local de entrega, tributos	diretos referentes	ao objeto licitado e qu	e o(s)
				de	de 20 .
				uo	_uc zu
		Local/data			
		ome do responsável/procurado argo do responsável/procurado	or		



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

OBJETO:

Α

В

1. Aquisição de materiais para manutenção de equipamentos e redes de informática de todas as secretarias deste município.

QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado
1.	CABO USB - CABO USB 3.0; 3 m - PARA USO ENTRE PC E IMPRESSORAS.	10 unidades	R\$ 32,75
2.	SWITCH DE 8 PORTAS - SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 - NAO GERENCIAVEL.	05 unidades	R\$ 238,50
3.	PATCH CORD - Patch cord; 2,0 m; CAT6; vermelho, certificado pela ANATEL.	30 unidades	R\$ 63,75
4.	TECLADO USB - USB; ABNT2 com c; preto.	10 unidades	R\$ 66,75
5.	SWITCH 24 PORTAS - Switch de 24 portas; 10/100/1000; 19"; nao gerenciavel.	05 unidades	R\$ 1.997,25
6.	PICKUP ROLLER - Laserjet.	05 unidades	R\$ 90,00
7.	CABECA DE IMPRESSAO - Cabeca de Impressao para Epson L355.	02 unidades	R\$ 850,00
8.	CONECTOR RJ45 FEMEA - Conector femea RJ45; CAT6; certificado pela ANATEL.	100 unidades	R\$ 61,00
9.	CABO DE FORCA - PADRAO ABNT2.	10 unidades	R\$ 28,00
10.	PATCH PANEL 24P 19" - Categoria: cat5e; 24 POSICOES - CAT5E - NORMATIZADO ANATEL - carregado.	05 unidades	R\$ 581,25
11.	CONDULETE MULTIPLO 1" - Condulete multiplo; de aluminio; tipo X; com tampa; 1".	100 unidades	R\$ 24,33
12.	UNIDUT CONICO 1" - para condulete multiplo X; em aluminio.	200 unidades	R\$ 5,33
13.	ABRACADEIRAS D COM CUNHA 1" - Kit de abracadeiras tipo D; com cunha; 1"; em metal.	100 unidades	R\$ 4,60
14.	GUIA DE CABO 1U - GUIA DE CABO 1U DE ALTA DENSIDADE - 75 mm, EM METAL, COM TAMPA REMOVIVEL, PADRAO 19"; PRETO.	10 peças	R\$ 41,00
15.	TAMPA DE CONDULETE 1" ALUMINIO - Tampa de condulete multiplo; 1"; em aluminio; com um furo para RJ45 femea.	100 unidades	R\$ 6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.	CONECTOR RJ45 F - CAT5E - Conector femea RJ45; CAT5E; certificado pela ANATEL.	100 unidades	R\$ 24,25
17.	PATCH CORD 5M CAT5E - certificado pela ANATEL, cor azul.	100 unidades	R\$ 70,25
18.	PATCH CORD 2,5M CAT5E - Patch cord; 2,5 m; CAT5E; certificado pela ANATEL; azul.	100 unidades	R\$ 36,75
19.	ELETRODUTO ZINC. LEVE 1" - 3M - Eletroduto metalico; zincado; tipo leve; 1"; barra com 3 m.	100 unidades	R\$ 55,33
20.	MOUSE OPTICO - USB; 2 botes; Optico; com fio.	10 unidades	R\$ 35,50
21.	CURVA 90 GRAUS - Curva de 90; 1"; em metal galvanizado leve.	30 unidades	R\$ 21,83
22.	CABO DE REDE CAT6 - Caixa de cabo de rede com 305 m; CAT6; azul; certificado pela ANATEL.	10 rolos	R\$ 2.030,00
23.	CABO DE REDE CAT5E - Caixa de cabo de rede com 305 m; CAT5E; azul; certificado pela ANATEL.	10 rolos	R\$ 871,66
24.	CURVA TIPO S 1" - Curva tipo S; 1"; em metal galvanizado leve.	30 unidades	R\$ 21,66
25.	HD DE 1TB - SATA 2,5"	10 unidades	R\$ 477,50
26.	RACK DE PAREDE 12U 12U, FECHADO, COM TAMPAS LATERAIS REMOVIVEIS, PORTA TRANSPARENTE, FECHO E CHAVE. DEVE SER DO TIPO DESMONTAVEL/MONTAVEL E COM PERFIS DE FIXACAO DE EQUIPAMENTOS AJUSTAVEIS NA PARTE FRONTAL. PROFUNDIDADE MINIMA DE 570 mm - FRENTE DE 19" - COR EXTERNA PRETA. DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXACAO NA PAREDE E PAR DE CHAVES DA PORTA. CHAPAS DE ACO SAE 1008 - Deve atender as normas IEC 60297-3-100 - espessura minima de estrutura de 0.9 mm e fechamentos de 0,75 mm. POSSUIR ABERTURA NA CHAPA SUPERIOR E INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS DE REDE DE 105 mm.	03 unidades	R\$ 936,66
27.	CABO HDMI DE 1,8M - PARA USO EM MONITOR DE VIDEO.	10 unidades	R\$ 40,75
28.	CABO VGA 1,8M - CABO VGA 1,8 m DB15, PARA USO EM MONITORES DE VIDEO, PADRAO VGA.	10 unidades	R\$ 38,00
29.	GABINETE MINI TORRE - COM 3 BAIAS E FONTE DE 300 W - PRETO.	03 unidades	R\$ 277,50
30.	FONTE UNIVERSAL - PARA NOTEBOOKS, MINIMO DE 65 W, BIVOLT, AUTOMATICA, COM KIT DE CONECTORES DE ADAPTACAO.	05 unidades	R\$ 159,75
31.	ACCESS POINT - CORPORATIVO - USO INTERNO - 2.4 GHz, 630 mW DE POTENCIA MINIMA, ALIMENTACAO POE, COM FONTE INCLUSA E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 Dbi. Recurso de checkin em Facebook. Permicao	05 unidades	R\$ 727,25



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	para ate 100 dispositivos conectados simultaneamente. Chipset		
	Qualcomm. MULTIPLOS SSIDS(8).		
32.	ROTEADOR DUAL BAND - 4 ANTENAS, COM 4 PORTAS + 1 PORTA GIGA WAN.	05 unidades	R\$ 542,50
33.	FONTE ATX BIVOLT 300 W - bivolt.	10 unidades	R\$ 212,25
34.	BATERIA DE 12V - 7AH	20 unidades	R\$ 126,66
35.	BATERIA DE 12V - 18 AH	20 unidades	R\$ 323,33
36.	BATERIA CMOS 3,3 V. DE LITIO	20 unidades	R\$ 6,33
37.	SSD DE 240 GB. 2,5" – 2,5".	20 unidades	R\$ 372,25
38.	PLACA DE REDE WI-FI, USB - Wi-Fi; USB; dual band.	05 unidades	R\$ 162,50
39.	PLACA DE REDE ETHERNET, PCLE - PCle; 10/100/1000.	05 unidades	R\$ 179,75
40.	KIT DE ABSORVENTES DE TINTA - Kit de absorventes de tinta para Epson L355.	05 unidades	R\$ 185,00
41.	MEMORIA RAM DE 8 GB, DDR3	05 unidades	R\$ 422,50
42.	MEMORIA RAM DE 4GB, DDR3	05 unidades	R\$ 332,50
43.	MEMORIA RAM DE 8GB, DDR4	05 unidades	R\$ 548,75
44.	MEMORIA RAM DE 4GB, DDR4	05 unidades	R\$ 337,50
45.	MEMORIA RAM DE 8GB, DDR3 - SODIMM.	05 unidades	R\$ 552,50
46.	MEMORIA RAM DE 4 GB, DDR3 - SODIMM	05 unidades	R\$ 337,50
47.	MEMORIA RAM DE 8GB, DDR4 - SODIMM.	05 unidades	R\$ 552,25
48.	MEMORIA RAM DE 4 GB, DDR4 - SODIMM.	05 unidades	R\$ 340,00
49.	FONTE ATX BIVOLT - bivolt, 550w.	02 unidades	R\$ 536,50
50.	CONECTOR RJ45, MACHO – CAT5E.	100 unidades	R\$ 1,02

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

PRAZO DE ENTREGA:

C

1. A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/ MG, no período de 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30min.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

D

- 1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 3. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.
- 4. Garantia mínima de um ano para todos os itens, sendo de total responsabilidade do contratado a retirada do produto com problemas e a entrega do novo no Paço Municipal, prazo de 10 (dez) dias para retirada após solicitação, e 30 (trinta) dias para entrega após produto coletado.

ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
 - c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

3. O CONTRATANTE deve:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

F

G

Ε

1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeira deminas.mg.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Н

1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 036/2022, constante do Processo Licitatório n.º 139/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da ordem de fornecimento, e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
 - 3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

SANÇÕES:

J

- 1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. Apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 1.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. Comportamento inidôneo;
 - 1.6. Declaração falsa:
 - 1.7. Fraude fiscal.
- 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.
- 3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.
- 4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.
- 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Julho de 2022.

Claudenir Guido Pereira Pregoeiro



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

6 modalidade P	e CPF n.º Pregão Presencial,	credenciamos o(a) S , a participar da lic na qualidade de REP , CNPJ n.º	citação instaurada RESENTANTE L	i pela Prefeitura N EGAL, outorgand	Municipal de lo-lhe plenos pode	, na res para pronunciar-
demais atos ir	nerentes ao certam	e, inclusive assinar co	ontratos.			
				,	de	de
		Assinatu	ıra do Dirigente da	a Empresa		
		(reconhece	er firma como pes	soa jurídica)		

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

(NOME	DA	EMPRESA)						inscrita	no	CNPJ
n.º		·	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
				, portador(a)) da Car	teira de	Identidade n.º		e	do CPF
n.º		, DECLARA	, para fins	do disposto no	inciso \	/ do art.	27 da Lei n.º 8.66	6, de 21 d	e junho (de 1993,
	•	n.º 9.854, de 27 de emprega menor de		• •	empreg	a menor	de dezoito anos ei	n trabalho	noturno,	perigoso
		a menor, a partir de caso afirmativo, ass	•		ão de ap	orendiz ()				
LOCAL, D	ATA.									
				(represent	ante lega	al)				
				(carimbo da	a emnre	sa)				



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

A empresa			inscrita no CNPJ sob o	n.º	
por intermédio de seu					
do Documento de Identidad	le n.º	,	inscrito no CPF sob o n.º		DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre	os requisitos leg	gais para quali	ficação como		(incluir a
condição da empresa: Micro art. 3º da Lei Complementar n.º artigo, estando apta a usufruir o	2 123/2006 e suas do tratamento fav ção fiscal no(s) d	s alterações, e vorecido estabe	que não está sujeita a quais elecido nos arts. 42 a 49 da o e habilitação e pretendemos	quer dos impec citada lei. s utilizar o prazo	limentos do § 4º deste
1º da Lei Complementar n.º 12 contratação, estando sujeita às (Observação: em caso afirmativa)	sanções prevista	as no art. 81 da	•	que, do contra	no, decana o uneno a
		(municípi		de	de
Assinatura (representante lega Qualificação:	•				



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

	Pelo	presente	Termo	de	Compromisso	, а	empresa
			, ins				
na							
representada					n.°		
		, represent	ante devidamen		ado nos autos de		
, C	ompromete-s	e a fornecer o obje	to licitado, ao Pf	REÇO REGI	STRADO EM ATA,	e declara qu	ue tem ciência das
penalidades a	n que está su	ıbmetida a sua em	presa, em caso	de descum	orimento aqui assu	midos, consc	oante as previsões
contidas no E	dital de Preg	ão Presencial/SRP	n.º,	nas Leis Fed	derais n.º 10.520/02	, 8.666/93,	8078/90, 9.854/99
pelo Decreto r	n.º 3.555, de 8	de agosto de 2.00	0, com as modific	cações poste	riores.		
Licitatório n.º		expressão da verd egão Presencial/SRI	•		(Uma) via, ficando	juntada aos	autos do Processo
					, de	·	de
			(município))			
Assinatura:							
Qualificação:							



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

Pelo presente Termo,	a empresa	, in	scrita no CNPJ n.º
	, com sede na		
na cidade de Licitatório n.º 139/2022, Pregão seu representante legal abaixo superveniente impeditivo à sua posteriores, bem como que não	, Estado de Presencial/SRP n.º 036/2022, promovido pelo assinado, se compromete a DECLARAR, sob participação no referido Processo, ciente o se acha declarada inidônea para licitar e conti ninistração Pública, conforme Lei Estadual n.º	, relativo o Município de Cachoeira do o as penas da Lei, a existên da obrigatoriedade de DEC ratar com o Poder Público o	vamente ao Processo e Minas, por meio de ncia de qualquer fato CLARAR ocorrências u suspensa do direito
	(município)	, de	de
Assinatura:			



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social da Empresa:			_
CNPJ:	Insc. Estadual: _		_
Insc. Municipal:			
Telefone: () Fax: ()	E-mail:	
Endereço Completo da Empresa:	: (Logradouro, nº, Ba	airro, Cidade, Estado, CEP)
DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS			sinatura do Contrato será necessária a
apresentação de procuração con	=		
Nome Completo:			
Endereço/Domicílio Completo (L		o, Cidade, Estado, CEP)	
Estado Civil:			
Cargo que ocupa na empresa:		Doto do Evnadição:	CPF:
E-mail:		_ Data da Expedição:	vff



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 036/2022

	de 2022, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-
92, e sede na Praça da Bandeira	, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo o	de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907
SSP/MG, residente e domiciliado	o neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída
regimentalmente, resolve REGIS	TRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º
036/2022, sob o regime de compr	as pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de informática, conforme
especificações e condições const	antes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos do município,
	las nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.
1. DO FORNECEDOR REGIST	RADO:
•	registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do
especificações e condições const constantes do item 2.3, nas cond , Inscrição Estadu representada por seu(sua) em, RG n.º	lacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de informatica, conforme antes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos do município, dições estabelecidas no ato convocatório. A empresa, CNPJ n.º al n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, CEP:, Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a), SSP/, CPF n.º
especificações e condições const constantes do item 2.3, nas cond , Inscrição Estadu representada por seu(sua)	antes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos do município, dições estabelecidas no ato convocatório. A empresa, CNPJ n.º al n.º, com sede na Rua/Av, CEP:, CEP:, Sr(a), (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a)SSP/, CPF n.º

- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 036/2022.
- 2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
1.					



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeira deminas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total da ordem de fornecimento, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.
- 7.2 Garantia mínima de um ano para todos os itens, sendo de total responsabilidade do contratado a retirada do produto com problemas e a entrega do novo no Paço Municipal, prazo de 10 (dez) dias para retirada após solicitação, e 30 (trinta) dias para entrega após produto coletado.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 9.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- 9.1.2 Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.1.3 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
 - 9.1.4 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9.1.5 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

- 9.1.6 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.
- 9.1.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado), no período de 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30min.

9.2 - Cabe ao CONTRATANTE:

- 9.2.1 Expedir a ordem de fornecimento;
- 9.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 9.2.3 Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 9.2.4 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 10.2. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

		Cachoeira de Minas, de de 2.022.
Sr.	Pela CONTRATANTE Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL	Pela CONTRATADA Sr (a) EMPRESA
Testemunha 01:	CPF/RG:	
Testemunha 02:	CPF/RG:	



CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022, PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 036/2022, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

Nome da Empresa:			
Bairro:	Cidade:		
Telefone ()	FAX: ()		
E-mail:			
Obtivemos, por meio d licitação acima identific	· ·	minas.mg.gov.br, nesta data, cópia do inst	rumento convocatório da
Local:	, de	de	

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333